



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1209 DE 25 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre: "ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 625/91/6".

ANTONIO CARLOS PACHECO FERREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU** e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 24 da Lei Municipal 625/91/6, passa a vigorar com a seguinte redação:

" A jornada de trabalho dos servidores públicos Municipais será de 40 (quarenta) horas semanais e não excederá 08 (oito) horas diárias, ficando facultada a compensação de horários, a critérios da autoridade competente.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotação orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


ANTONIO CARLOS PACHECO FERREIRA

Prefeito

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


IVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA BAADER

Secretária